Normas de Contratação de Escola

Necessidades temporárias – Ensino Artístico Especializado de Teatro.

(n.º 12 do art.º 39 do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio)

As presentes normas estabelecem os procedimentos aplicáveis ao processo de Contratação de Escola para Técnico Especializado – Ensino Artístico Especializado de Teatro, destinado a assegurar necessidades temporárias de formação na área artística do Teatro, nos termos da legislação aplicável.

O procedimento visa garantir o recrutamento de um profissional com formação e experiência técnica e artística adequadas às necessidades do Curso de Ensino Artístico Especializado de Teatro, contribuindo para o desenvolvimento das competências técnico-artísticas dos alunos e para a concretização das aprendizagens previstas para esta área de formação.

1. Legislação aplicável

1.1 O presente procedimento concursal aplicam-se os seguintes normativos:

a) **Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, na sua redação atual**, que estabelece o regime de gestão e recrutamento do pessoal docente dos ensinos básico e secundário e de técnicos especializados para formação;

b) **Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho**, na sua redação aplicável às situações em que a legislação vigente determine a sua aplicação, designadamente enquanto referência do regime de contratação de escola;

c) **Decreto-Lei n.º 15/2025, de 17 de março**, que procedeu a alterações ao Decreto-Lei n.º 32-A/2023, encontrando-se as alterações em vigor desde 22 de março de 2025;

d) **Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro**, aplicável aos procedimentos de seleção dos técnicos especializados, por força do n.º 12 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023;

e) **Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual**, relativo ao currículo dos ensinos básico e secundário;

f) **Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, na sua redação atual**, que regulamenta as ofertas educativas do ensino básico, incluindo os cursos artísticos especializados;

g) **Portaria n.º 65/2022, de 1 de fevereiro**, que introduziu o Curso Básico de Teatro nos cursos artísticos especializados do ensino básico;

h) **Portaria n.º 29/2025/1, de 7 de fevereiro**, na parte aplicável à organização curricular do Curso Básico de Teatro;

i) Demais legislação aplicável aos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo e às orientações emitidas pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

2. Requisitos para Admissão a Concurso

2.1. Podem candidatar-se os indivíduos que reúnam os requisitos gerais legalmente exigidos para o exercício de funções públicas e que detenham formação académica e/ou profissional adequada ao domínio de especialização objeto do presente procedimento.

2.2. Constituem requisitos específicos, preferencialmente:

a) Formação superior na área do Teatro, Artes Performativas, Interpretação, Dramaturgia ou área considerada adequada à função a desempenhar;

ou

b) Formação profissional/técnica especializada na área do Teatro, devidamente comprovada;

c) Experiência profissional relevante na área artística do Teatro;

d) Experiência de trabalho pedagógico/formativo com crianças e jovens, preferencialmente em contexto escolar;

e) Disponibilidade para o horário indicado no procedimento.

3. Prioridades para o concurso

3.1. Os candidatos que possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam, bem como os demais requisitos previstos no artigo 22.º do ECD, são ordenados de acordo com as seguintes prioridades:

a) 1ª prioridade – candidatos com Qualificação Profissional;
b) 2ª prioridade – candidatos com Habilitação superior não profissionalizada.

4. Vagas

4.1. O procedimento concursal realiza-se para preenchimento das vagas previstas na plataforma SIGHRE.

5. Critérios e métodos de seleção

5.1. No procedimento concursal são utilizados os seguintes critérios gerais de seleção, de verificação cumulativa, a que correspondem as seguintes ponderações:

a) Experiência Profissional (35%)
b) Avaliação Curricular (30 %)
c) Entrevista (35%)

Na experiência profissional é considerado, sem prejuízo de outros critérios específicos, o tempo de serviço prestado em estabelecimentos de ensino artístico especializado de teatro devidamente comprovados.

5.2. Critérios específicos de avaliação e respetiva pontuação.

a) Experiência Profissional – 35%

Subcritérios
Tempo de serviço prestado em estabelecimento de ensino artístico especializado de Teatro.

b) Avaliação Curricular – 30%

Subcritérios
Classificação profissional (média ponderada da habilitação académica com o estágio pedagógico (10%);
Análise do percurso profissional do candidato, mediante apresentação de CV. Desenvolvimento de projetos relacionados com a área de trabalho/disciplinar a lecionar; Cursos ministrados, participação em espetáculos e produções (15%);
Ações de formação no âmbito do trabalho a desenvolver na área disciplinar a lecionar (5%).

c) Entrevista – 35%

Subcritérios
Competência Pedagógica (7%);
Gestão da Aprendizagem e Avaliação (7%);
Liderança Pedagógica e Trabalho Colaborativo (7%);
Relação Pedagógica e Comunicação (7%);
Compromisso Institucional (7%);

5.3. Recrutamento de docentes para lecionação do ensino artístico especializado de Teatro.

5.4. Experiência Profissional – 35%

a) Critério Específico 1: Tempo de serviço prestado em estabelecimento de ensino artístico especializado de teatro;

Grelha Classificativa

Mais de 1 e até 10 anos completos — 10%;
Mais de 10 e até 20 anos completos — 20%;
Mais de 20 anos completos — 35%.

O tempo de serviço deve ser comprovado por declaração emitida pela entidade competente.
Considerados:
i) Estabelecimentos integrados na rede pública do Ministério da Educação, Ciência e Inovação;
ii) Estabelecimentos integrados na rede pública das Regiões Autónomas;
iii) Estabelecimentos do ensino superior público;
iv) Estabelecimentos ou instituições de ensino dependentes ou sob a tutela de outros ministérios que tenham protocolo com o Ministério da Educação, Ciência e Inovação;
v) Estabelecimentos do ensino português no estrangeiro, incluindo ainda o exercício de funções docentes como agentes da cooperação portuguesa nos termos do correspondente estatuto jurídico.

5.5. Avaliação Curricular – 30%

a) Critério Específico 1: Classificação profissional, média ponderada da habilitação académica com o estágio pedagógico;

Grelha Classificativa

Entre 10 a 12,9 valores – 2%
Entre 13 a 16,9 – 5%
Entre 17 e 20 – 10%

b) Critério Específico 2: Análise do percurso profissional do candidato, mediante apresentação de Currículo Vitae. Desenvolvimento de projetos relacionados com a área de trabalho/disciplinar a lecionar; Cursos ministrados, participação em espetáculos e produções;

Grelha Classificativa

Não relevante – de 0 a 5%
Relevante – de 5,1 a 10%
Muito relevante – de 10,1 a 15%

Não relevante
Percurso sem experiência significativa ou diretamente relacionada com a disciplina/posto a ocupar.

Relevante
Experiência profissional e/ou artística comprovada, com participação regular em projetos, atividades, produções ou formação relacionada com a área.

Muito relevante
Percurso profissional e artístico consolidado, com experiência significativa e continuada, desenvolvimento ou coordenação de projetos, participação relevante em produções, espetáculos, iniciativas artísticas ou atividades de reconhecida pertinência para a função.

c) Critério Específico 3: Ações de formação no âmbito do trabalho a desenvolver na área disciplinar a lecionar;

Grelha Classificativa

Mais de 75 horas de formação – 5%
Entre 25,1 a 75 horas de formação – 4%
Menos de 25 horas de formação – 2%

5.6. Entrevista – 40%

a) Critério Específico 1: Competência Pedagógica;

Grelha Classificativa
Não relevante – de 0 a 2%
Relevante – de 2,1 a 5%
Muito relevante – de 5,1 a 7%

b) Critério Específico 2: Gestão da Aprendizagem e Avaliação;

Grelha Classificativa

Não relevante – de 0 a 2%
Relevante – de 2,1 a 5%
Muito relevante – de 5,1 a 7%

c) Critério Específico 3: Liderança Pedagógica e Trabalho Colaborativo;

Grelha Classificativa

Não relevante – de 0 a 2%
Relevante – de 2,1 a 5%

Muito relevante – de 5,1 a 7%

d) Critério Específico 4: Relação Pedagógica e Comunicação;

Grelha Classificativa

Não relevante – de 0 a 2%
Relevante – de 2,1 a 5%
Muito relevante – de 5,1 a 7%

e) Critério Específico 5: Compromisso Institucional e Conhecimento do Projeto Educativo;

Grelha Classificativa

Não relevante – de 0 a 2%
Relevante – de 2,1 a 5%
Muito relevante – de 5,1 a 7%

5.7. A classificação final a atribuir a cada candidato, numa escala de 0 a 100, resulta da soma das classificações atribuídas em cada um dos critérios gerais de seleção.

5.8. Critérios de desempate

(Os critérios de desempate são observados até um critério definir o desempate)

a) Candidatos com ponderação mais elevada na Entrevista;
b) Candidatos com ponderação mais elevada na Avaliação Curricular;
c) Candidatos com classificação profissional mais elevada;
d) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
e) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
f) Candidatos com menor idade.

6. Prazo de duração do concurso

6.1. O procedimento de seleção é aberto pelo órgão de direção do estabelecimento público de ensino artístico especializado, pelo prazo de três dias úteis.

7. Forma de apresentação da candidatura

7.1. A candidatura é efetuada em conformidade com o artigo 9.º do Regime do ensino artístico especializado, através da aplicação informática SIGRHE, até ao termo do prazo referido no ponto 6 do presente aviso.

7.2. Do Curriculum Vitae (CV) deve constar toda a informação/documentação relevante para sustentar o critério a) Experiência Profissional e b) Avaliação Curricular.

7.3. O curriculum vitae deve ter o máximo de seis páginas, não contabilizando os documentos comprovativos, e deve ser enviado por correio eletrónico para: ea.lav@aelaverney.pt ou entregue nos serviços administrativos da escola básica e secundária Luís António Verney, dirigido ao Júri, até ao último dia do concurso aberto na plataforma SIGRHE.

8. Entrevista

8.1 Os candidatos devem fazer-se acompanhar na entrevista dos documentos originais e comprovativos que permitam a verificação por parte do júri.

8.2 A entrevista visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional, nomeadamente quanto aos conhecimentos técnico-pedagógicos, bem como competências comportamentais, relacionais e artísticas relevantes para o exercício das funções.

8.3 A entrevista será realizada de acordo com calendário a divulgar oportunamente, sendo os candidatos admitidos convocados por correio eletrónico.

8.4 A entrevista é realizada na Escola Básica e Secundária Luís António Verney, sita na Rua Marquês de Olhão, 1900-330 Lisboa, sendo presencial e obrigatória.

8.5 A não comparência à entrevista determina a exclusão do procedimento, salvo situação legalmente atendível e devidamente comprovada, quando aplicável.

8.6 A candidatura a um ou mais horários pressupõe o cumprimento das normas constantes da Lei.

8.7 O candidato, concorrendo a vários horários do mesmo grupo de recrutamento, realiza apenas uma entrevista.

9. Documentos a apresentar

9.1 Os candidatos devem apresentar os documentos previstos no n.º 5 do artigo 15.º do Regime de Seleção e Recrutamento de Docentes do ensino artístico especializado, bem como os demais documentos exigidos no presente aviso.

9.2 Os documentos comprovativos devem ser apresentados pelo/a candidato/a até ao final do prazo de candidatura.

10. Causas de exclusão do concurso

10.1. Constituem causas de exclusão do procedimento concursal:

a. Não reúnam os requisitos previstos no artigo 22.º do ECD;

b. Não apresentem documentação dos elementos imprescindíveis à formalização da candidatura, salvo documentação de cuja apresentação se encontrem legalmente dispensados;

c. Tenham sido declarados incapacitados para o exercício de funções docentes, pela junta médica regional;

d. Candidatos abrangidos por penalidades previstas na lei;

e. Não compareçam à entrevista profissional de seleção, quando esta seja definida como método de seleção obrigatório no procedimento concursal.

11. Publicitação das listas provisórias de admissão e de exclusão

11.1. Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procede à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente a reunião dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão.

11.2. O júri pode solicitar a apresentação de documentos autênticos ou autenticados, sempre que existam dúvidas fundamentadas quanto à veracidade ou autenticidade dos documentos apresentados.

11.3. Após a instrução da candidatura, o júri pode solicitar documentos adicionais que se revelem indispensáveis, devendo os mesmos ser entregues no prazo que indique, não inferior a 3 dias úteis.

11.4. Após a conclusão do procedimento previsto no número anterior, aplicados os métodos de seleção, o júri elabora e publicita, na página eletrónica do respetivo

estabelecimento público de ensino artístico especializado da música e da dança, bem como em edital afixado nas suas instalações, as listas provisórias dos candidatos admitidos e excluídos, contendo os motivos que fundamentam a proposta de exclusão.

12. Reclamação

12.1. Após a divulgação das listas provisórias de exclusão, os candidatos dispõem do prazo de cinco dias úteis a contar do dia imediato à referida publicitação para apresentarem reclamação, usando para tal o formulário eletrónico disponibilizado para o concurso.

12.2. A decisão proferida sobre a reclamação é notificada aos candidatos no prazo de sete dias úteis.

13. Listas definitivas de colocação e de exclusão

13.1. Terminado o prazo de sete dias úteis a que se refere o ponto 12.2 e promovidas as alterações decorrentes da análise das reclamações e que sejam consideradas deferidas, as listas provisórias de admissão e exclusão convertem-se em definitivas, sendo os candidatos ordenados por ordem decrescente em cada grupo de recrutamento, em função da classificação final obtida.

O Diretor

Assinado por: **VALDEMAR CORDEIRO RENTE**
Num. de Identificação: 10114828
Data: 2026.09.14 15:08:10+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO